



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

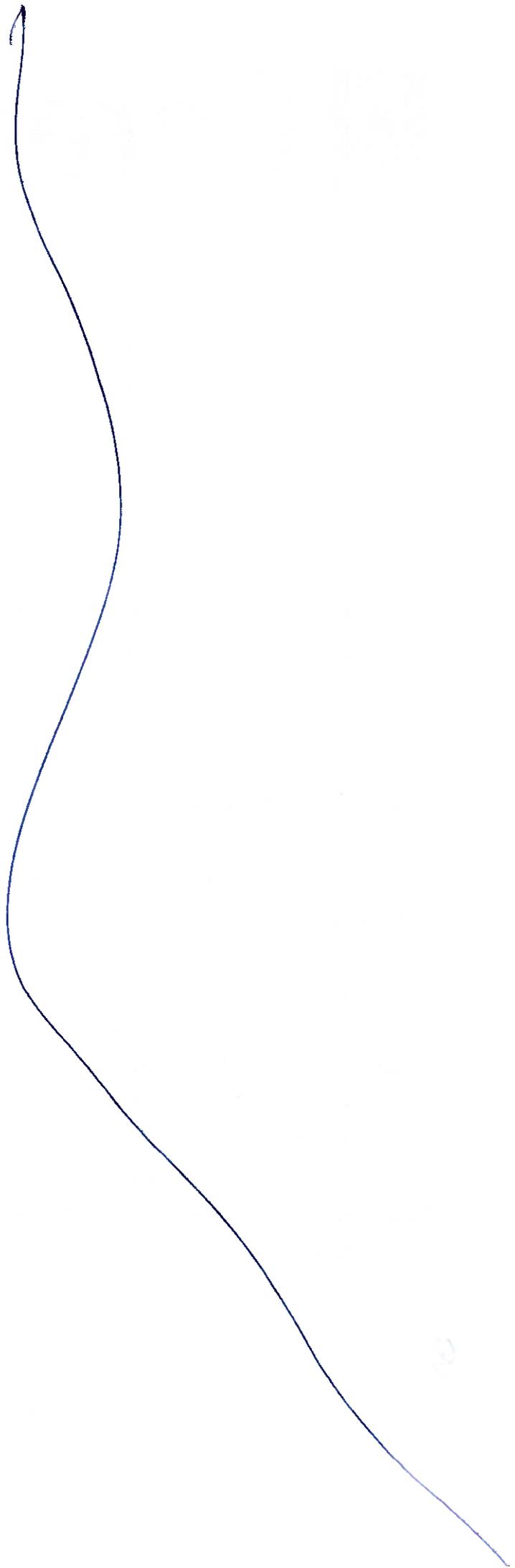
Rubrica:

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº.
37/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA
ESTACIONAMENTO E LANCHONETE CARLOS
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **ESTACIONAMENTO E LANCHONETE CARLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.070.306/0001-99, neste ato representada pelo seus únicos sócios, sr.º **JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ■.523.371-■ expedida pela (o) IFP-RJ, e CPF nº ■.084.507-■ e **ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ■618695-■ expedida pela (o) IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º ■.048.237-■ doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA A CLÁUSULA ACESSÓRIA DO OBJETO DO CONTRATO 34/2022**, nos termos do art. 65, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2145/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993

CP

1





e alterações posteriores e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência e alteração qualitativa do objeto constantes na Cláusula Segunda do Contrato **ADMINISTRATIVO N.º 37/2022**, que versa sobre a locação não residencial de vaga de garagem em imóvel situado na Rua José Hamilton de Sá, nº 40, Bairro Aterrado - Volta Redonda – RJ – CEP: 27.215-310 para abrigar automóvel de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, que terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestação decorrentes dos primeiros 12 (doze) meses deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023.

Elemento de Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.053 – Despesas com Estacionamento

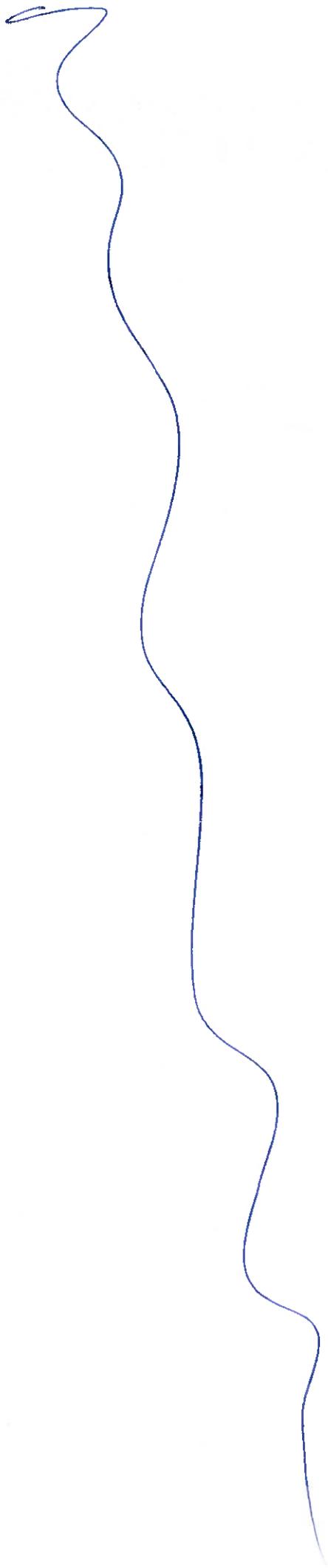
Nota de Empenho: 1518/2023

Recursos: Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fazer jus ao reajuste de preços do contrato, para o período de 60 (sessenta) meses, a saber 07 de novembro de 2023 à 07 de novembro de 2027, mantendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

Totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

As partes contraentes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 37/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022 no que forem compatíveis com seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem vigor no período de 07 de novembro de 2023 à 07 de novembro de 2027.

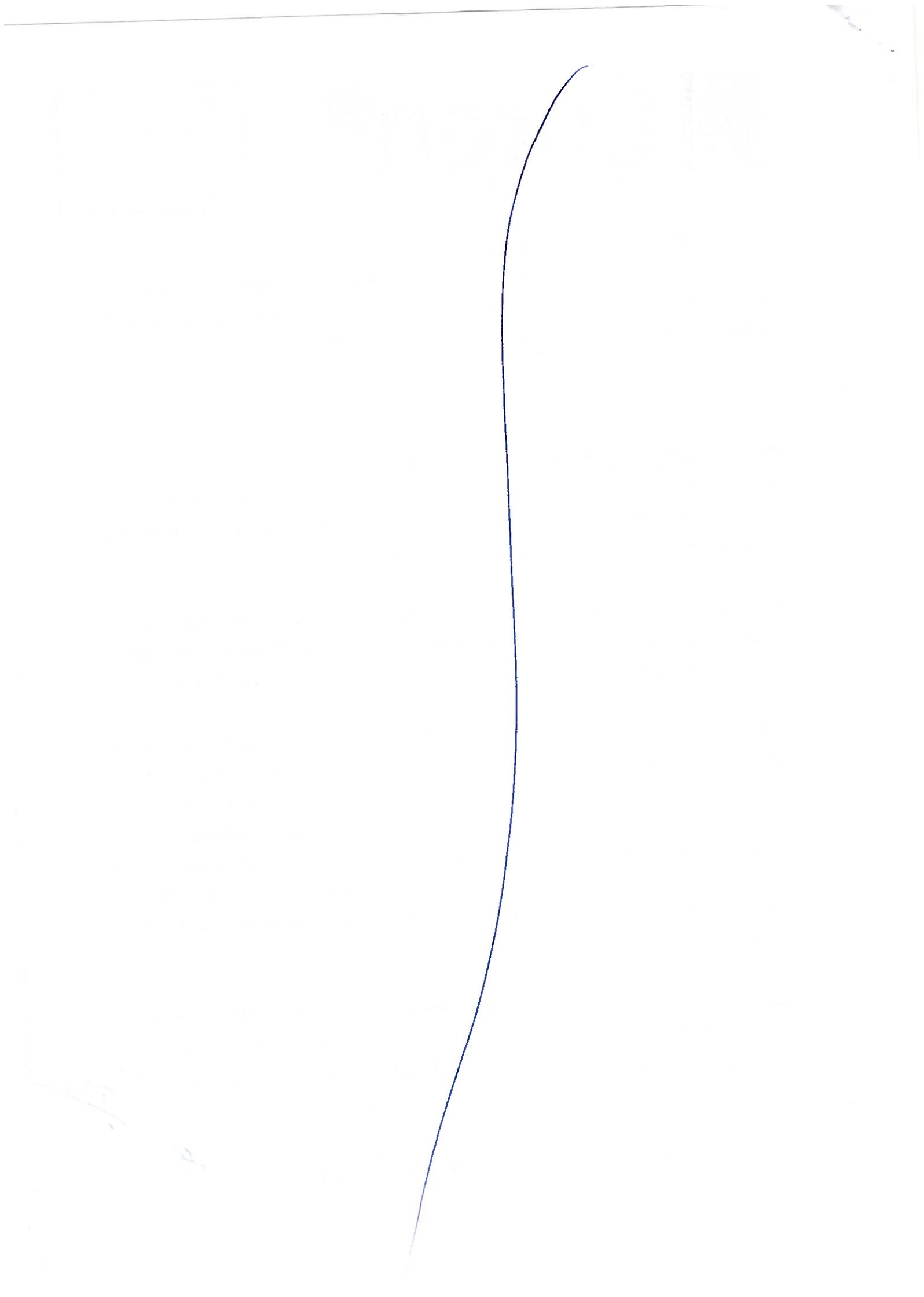
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 37/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022.





Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-

RJ

LOCATÁRIO

Maria José dos S. Peixoto

Segunda-Tesoureira

CPF: 030.816.110-23200

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –

Coren-RJ

LOCATÁRIO

JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA

LOCADOR

ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: **QUERIA MINS LETANO**

CPF: **000.697-000**

2ª

NOME: **HELOISA GOUVEIA**

CPF: **000.697-000**

